

APROVADO

80ª Sessão Ordinária - 19/12/2023

ANA LÚCIA

Presidente

REQUERIMENTO Nº 13534/2023

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Sr. Alfredo Gomes, e à Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), Sra. Maria da Conceição Lafayette de Almeida, para que investiguem as mensagens capacitistas encontradas no banheiro feminino do CFCH da UFPE.

Da aprovação e do inteiro teor deste requerimento, dê-se ciência:

- Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Sr. Alfredo Gomes, através do e-mail: secretaria.reitor@ufpe.br, secretaria.reitor@ufpe.br, e chefe.gabinete@ufpe.br;

- À Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), Sra. Maria da Conceição Lafayette de Almeida, através dos emails: conceicao.lafayette@ufpe.br e diretoria.cfch@ufpe.br; e

- Ao nosso Gabinete, na Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Gabinete nº 39, Boa Vista, Recife - PE.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoarelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoareliofilho@gmail.com



JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento objetiva fazer um Apelo ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Sr. Alfredo Gomes, e à Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), Sra. Maria da Conceição Lafayette de Almeida, para que investiguem as mensagens capacitistas encontradas no banheiro feminino do CFCH da UFPE.

Recentemente, na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal do Recife, tomamos conhecimento de mensagens capacitistas direcionadas a pessoas autistas no banheiro feminino do CFCH. Os ataques foram publicizados nas redes sociais através de imagens que acrescentamos em anexo. Tal situação é extremamente preocupante e contrária aos princípios de inclusão e respeito aos Direitos Humanos, pilares da educação nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).¹

Diante desse contexto, solicitamos encarecidamente que a UPPE, sob sua competente liderança, inicie uma investigação imediata para identificar os responsáveis por essas pichações e tome as medidas cabíveis para coibir tais atos discriminatórios. Reforçamos a importância de um ambiente acadêmico inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, independentemente de suas características individuais.

Nesse sentido, colocamos a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal do Recife à disposição para colaborar no que for necessário para garantir que a Universidade seja um espaço seguro e acolhedor para todos os seus membros.

Diante da importância da matéria, peço o apoio dos meus nobres Pares desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar o Requerimento que ora

¹ BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.



submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife - PRTB

